



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

### **EDITAL Nº 361, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

#### **(2º CONVITE DE CADASTRO DE VAGAS REMANESCENTES)**

#### **SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DOCENTES PARA DESEMPENHAREM O ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO BOLSA FORMAÇÃO - PROGRAMA MULHERES MIL NO CAMPUS TEÓFILO OTONI**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS**, professora Joaquina Aparecida Nobre da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 04 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 07 de dezembro de 2020, torna público o 2º Convite de Cadastro de Vagas Remanescentes nos termos do Edital nº 180, de 08 de março de 2024, contendo as normas referentes à abertura das inscrições ao processo de seleção simplificada de docentes para atuarem nos Cursos FIC do Programa Mulheres Mil.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por esta chamada pública nos termos do Edital nº 180, de 08 de março de 2024, e tem como objetivo selecionar professor(a) para desempenhar o encargo de Professor(a) Formador(a) dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no Campus Teófilo Otoni.
- 1.2. A seleção será regida por este edital e executada pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico - Fadetec.
- 1.3. O(a) Professor(a) formador(a) atuará de acordo com requisitos estabelecidos neste edital.
- 1.4. A execução deste processo seletivo simplificado será de responsabilidade da comissão de seleção específica, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 3.
- 1.5. As informações referentes aos curso, disponibilidade, carga horária, vínculo, perfil profissional, encargo, atribuições, capacitação e remuneração das bolsas são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 180, de 08 de março de 2024.
- 1.6. Podem concorrer a este edital servidores ativos permanentes, substitutos, visitantes e inativos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e da comunidade externa, que tenham interesse em atuar no projeto, desempenhando as funções constantes deste edital, desde que preencham os requisitos descritos no item 2 e possuam a formação acadêmica descrita no Quadro 2 deste edital.

- 1.7. Os membros da comunidade externa poderão ser selecionado excepcionalmente nos casos de não preenchimento das vagas pelos servidores do IFNMG.
- 1.8. Todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação, serão de responsabilidade do contratado.
- 1.9. Dúvidas e informações que não constarem no edital poderão ser encaminhadas para o e-mail [mulheresmil@ifnmg.edu.br](mailto:mulheresmil@ifnmg.edu.br).

**Quadro 1:** Informações sobre o Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Mulheres Mil

Curso FIC	Oferta/Previsão início	Local do Curso	Turno	Público-Alvo
Cuidador de idosos Carga Horária: 160 horas	1ª Oferta (2º Ciclo/2023) <b>(previsão de início abril/2024)</b>	Campus Teófilo Otoni	Noturno (seg. a sex. 19h às 22h)	Mulheres, com 16 anos ou mais de idade, que se encontrem em vulnerabilidade e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária, com no mínimo Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) completo.

**2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

- 2.1. Ter sido aprovado(a) e classificado(a) no presente processo seletivo simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 2.2. Ter disponibilidade na atuação presencial de Professor Formador.
- 2.3. Ter habilitação para atuação no encargo para o qual pleiteia, conforme as especificações do Quadro 2.

**Quadro 2:** Curso de Cuidador de Idosos: Disciplinas, carga horária e vagas

CURSO/CAMPUS	COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS (FORMAÇÃO MÍNIMA)	HORÁRIO DO CURSO	MODALIDADE/LOCAL
--------------	-----------------------	---------------	-------	--------------------------------------	------------------	------------------

Cuidador de idosos Teófilo Otoni	Fundamentos – prestação de cuidados	18h	1	Graduação em Enfermagem, Medicina, Psicologia, Biomedicina ou Terapia Ocupacional, Fisioterapia ou Educação Física, sendo desejável experiência como docente em cursos na área da saúde e atuação profissional nos cuidados à pessoa idosa.	Noturno (seg. a sex. 19:00h às 22:00h)	Presencial <i>Campus</i> Teófilo Otoni
-------------------------------------	---	-----	---	---	---	---

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e o período das inscrições será conforme descrito no cronograma de seleção deste edital Quadro 4.
- 3.2. O(a) candidato(a), ao efetivar sua inscrição, fará a opção por uma das categorias previstas: categoria 1 (servidor do IFNMG) ou categoria 2 (membro externo).
- 3.3. O(a) candidato(a) classificado(a) no Edital nº 180, de 20 de novembro de 2023 e suas alterações, poderá concorrer a esse convite, mesmo estando classificado em 2 disciplinas.
- 3.4. Em caso de mais de uma inscrição, será considerada a última inscrição realizada.
- 3.5. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do G-mail.
- 3.6. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no endereço: <https://forms.gle/VZzk7RqjpZKNtooDA>
- 3.6.1. Não poderão concorrer a este edital candidato que tenha contrato ativo junto a FADETEC e/ou tenha solicitado rescisão do seu contrato nos últimos 6 (seis) meses que antecedem o presente certame.
- 3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a prestação de informações, anexo de documentos para a comprovação das informações prestadas e o envio do formulário de inscrição.
- 3.7.1. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito(a) à desclassificação.
- 3.7.2. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição será desclassificado.
- 3.8. Todos os documentos, para comprovação das informações prestadas, devem ser anexados ao formulário eletrônico, no ato da inscrição, em arquivo único, na ordem de preenchimento do Formulário, em formato PDF.
- 3.9. Documentos a serem anexados no formulário de inscrição:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;
- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidores do IFNMG, quando for o caso;
- d) todos os documentos que comprovem a formação mínima exigida nos Quadros 2;
- e) todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação conforme os Quadro 3;
- f) Formulário indicativo de pontuação (Anexo I).

3.10. O IFNMG não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecidos pela Instituição.

3.11. O IFNMG não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet do(a) candidato(a) durante a inscrição.

3.12. O ato de inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

3.13. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, na inscrição ou em quaisquer outros documentos, ainda que verificado posteriormente, conforme a situação, estará sujeito à desclassificação.

3.14. O(A) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios, inclusive de formação mínima exigida, para comprovação das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, será desclassificado.

3.15. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1. Todo o processo de seleção e de classificação será feito pela Comissão Responsável pelo processo seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil, a qual realizará a análise documental com base na pontuação obtida pelo candidato conforme critérios estabelecidos no Quadro 3 e a quem se confere poderes para publicar todos os atos decorrentes deste processo seletivo.

4.2. A seleção ocorrerá em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, na qual serão verificados e analisados documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. As regras de classificação, somatória e critérios de seleção e ordem de classificação e desempate são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 180, de 08 de março de 2024 e suas alterações.

**Quadro 3: Pontuação Professor**

Item	Subitem	Critério pontuado	Pontuação do Subitem	Pontuação Máxima
1. Formação	Doutorado	Curso	20	20

Acadêmica Total máximo: 20 pontos <b>Não cumulativa</b>	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	10	10
2. Experiência em projetos Total: 16 pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por Projeto	2	4
	Participação em projetos sociais voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e ou/ risco social	Por Projeto	2	8
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão	Por Projeto	1	4
3-Produção científica Total: 13 pontos	Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3, A4 e B1.	Por publicação	3	6
	Livro ou capítulo de livro publicado.	Por publicação	2	4
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, C.	Por publicação	1	2
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem <i>qualis</i> (Ex.: Contação).	Por publicação	1	1
4- Atuação administrativa Total: 20 pontos	Presidente de Comissão/Comitê/Banca/Colegiado institucional	Por portaria	2	8
	Participação em Comissão/Comitê/Banca /Colegiado Institucional	Por portaria	1	4
	Participação em organização de eventos	Por portaria/declaração	1	4
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações	Por contrato/portaria	1	4
5- Experiência Total: 26 pontos	Experiência na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo conforme quadro 2)	Mês	1	6
	Experiência docente no Programa Mulheres Mil ou em outro programa/projeto voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social	Mês	1	10
	Tempo de serviço no IFNMG	Ano	1	10

6 - Capacitação na área Total: 5 pontos	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação ou comprovação de atuação profissional	Curso/Comprovante	2	5
<b>Total</b>				<b>100</b>

4.4. Formas de comprovação da pontuação:

4.4.1. A Formação acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desses, Histórico e a Declaração de Conclusão.

4.4.2. A contagem dos pontos de que trata o item 1 do Quadro 9 não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

4.4.3. A experiência com a "Coordenação de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão"; "Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa"; e "Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos exclusivamente pelas respectivas Pró-reitorias do IFNMG ou através do SUAP (em caso de projeto de extensão – módulo Extensão) ou em caso de projeto externo pelo a experiência deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes.

4.4.4. A experiência com a "Participação em projetos Sociais" deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração emitidos por órgãos ou entidades competentes, contendo expressamente no projeto o atendimento ao público específico "mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social".

4.4.5. A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos), cópia da página *WebQualis* com o *qualis* do periódico (no caso de artigos), cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página (no caso de livro ou capítulo de livro).

4.4.6. A "experiência profissional" poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições com CNPJ ou Microempreendedor Individual (MEI) com atividade econômica na área, contratos de trabalho e documentos correlatos que comprovem a experiência profissional.

4.4.7. Para análise da "produção científica" será considerada a produção relativa aos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

4.4.8. Para análise da "atuação administrativa" será considerada as portarias dos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

4.4.9. Para fins de comprovação de atuação administrativa, não serão consideradas as portarias de alteração, prorrogação de prazo, inclusão de terceiro nas Comissões apresentadas. Exceto quando o servidor/candidato, esteja sendo incluído na comissão.

4.4.10. Serão consideradas como "Comissões Institucionais" as subcomissões, grupos de trabalho e similares tais como Comitê, Banca e Colegiado.

4.4.11. Para pontuação como "presidente de comissão", os suplentes ou vice-presidentes só serão considerados se comprovarem atuação na Comissão como presidente.

4.4.12. A "experiência docente no Programa Mulheres Mil ou outro programa voltado para mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou risco social" poderá ser comprovada por meio de declarações emitidas por empresas/instituições, carteiras de trabalho e contrato de trabalho, desde que

conste expressamente a função exercida e as datas de início e fim do período exercido.

4.4.13. A "capacitação na área" deverá ser comprovada por meio de certificado de conclusão do curso.

4.4.14. A "contagem de tempo" deve ser comprovada com o Mapa de contagem de tempo emitido pelo setor de Gestão de Pessoas.

4.4.15. Contagem de tempo acima de 6 meses será computado como um ano, no item 5.

## 5. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos(as) candidatos(as) para os encargos previsto neste edital seguirá o cronograma abaixo.

**Quadro 4:** Cronograma

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Convite de Vagas Remanescentes	12/04/2024
2	Período de inscrições	15/04/2024 até 16/04/2024
3	Resultado preliminar	17/04/2024
4	Recurso contra o resultado preliminar via e-mail: <a href="mailto:selecao.fadotec@gmail.com">selecao.fadotec@gmail.com</a>	18/04/2024
5	Homologação do resultado final	19/04/2024
9	Convocação para entrega de documentos	19/04/2024
10	Entrega dos documentos	22/04/2024 a 23/04/2024
11	Início dos trabalhos	De acordo com previsão de início da oferta do curso

## 6. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

6.1. O Processo Seletivo é para formação de cadastro de reserva e as vagas serão preenchidas a depender da necessidade e demanda do curso.

6.2. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita preferencialmente por e-mail, através dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.

6.3. As regras sobre o preenchimento de vagas são as mesmas estabelecidas pelo Edital nº 180, de 08 de março de 2024 e suas alterações.

## 7. DA COMPROVAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1. Não havendo comprovação da documentação exigida neste edital, o candidato será eliminado do processo.

7.2. Para comprovação dos documentos, os(as) candidatos(as) convocados(a), conforme o cronograma, deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais comprobatórios para autenticação dos documentos apresentados no Formulário eletrônico de inscrição, conforme relacionados abaixo:

- a) Documento de Identificação oficial com foto;
- b) CPF;

- c) Documento que comprove que o(a) candidato(a) faz parte do quadro de servidor do IFNMG, quando for o caso;
- d) Todos os documentos que comprovem a formação exigida no Quadro 2;
- e) Todos os documentos comprobatórios quanto à pontuação, conforme o Quadro 3;
- f) Formulário de pontuação, conforme Anexo I.

7.3. Além dos documentos anteriores, no ato da convocação, o(a) candidato(a) deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência de disponibilidade de exercer atividade como bolsista, assinada pela chefia imediata, conforme Anexo II;
- b) Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme Anexo III.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(a) candidato(a) o direito de contratação automática, como bolsista e colaborador externo, pelo IFNMG, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do IFNMG, da disponibilidade orçamentária e demais disposições legais.

8.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será efetivada após a autorização dos setores/órgãos reguladores, e desde que o(a) candidato(a) não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste edital.

8.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar o seu aceite, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, no e-mail a ser indicado no edital de convocação. Caso não o faça no referido prazo, será considerado(a) desistente.

8.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.5. Todas as publicações deste edital serão feitas exclusivamente no Portal IFNMG, no endereço eletrônico <https://portal.ifnmg.edu.br/editais-programa-mulheres-mil> e <https://fadetec.org.br/editais-2024/>.

8.6. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

8.7. Caso não se apresentem interessados(as), conforme as regras deste edital, ou não haja candidatos(as) selecionados(as), a Pró Reitoria de Extensão e Cultura se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo consoante estabelecido neste edital.

8.8. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais e outras legislações vigentes neste processo e pelo não cumprimento das atividades/atribuições do encargo, o que acarretará no cancelamento da sua bolsa.

8.9. É de total responsabilidade do(a) bolsista o controle e registro em documentos oficiais das horas trabalhadas no projeto, que deverá ser fora da sua jornada regular de trabalho no cargo ou função pública.

8.10. As situações não previstas neste edital serão julgadas pela Comissão Responsável pelo processo seletivo.

8.11. A Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, vinculada ao Programa Mulheres Mil, será responsável pela análise e julgamento

das situações não previstas neste edital, sendo soberana nas suas decisões.

8.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, sem aviso prévio.

8.13. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.14. Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

***assinado eletronicamente***  
**Joaquina Aparecida Nobre da Silva**  
*Reitora*



Documento assinado eletronicamente por **Joaquina Aparecida Nobre da Silva, Reitor(a)**, em 12/04/2024, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1871061** e o código CRC **D90EED33**.

## ANEXO I - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Item	Subitem	Documento(s) apresentado(s)	Pontuação atribuída
1. Formação Acadêmica:  <b>Não cumulativa</b>	Doutorado		
	Mestrado		
	Especialização		
2. Experiência em projetos:	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Avaliação de projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão		
	Participação em projetos Sociais (com mulheres e/ou pessoas em situação de vulnerabilidade social)		
3-Produção científica:	Livro ou Capítulo de livro publicado ou Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, ou B1		
	Artigo científico publicado em periódicos Qualis B2, B3, B4, B5 ou C		
	Trabalho completo ou resumo publicado em anais de eventos científicos e revista sem <i>qualis</i> (Ex.: Contação).		
4- Atuação administrativa:	Presidente de Comissão institucional		
	Participação em Comissão Institucional		
	Atuações em: - pregões eletrônicos - gestão/fiscalização de contratos - equipes de planejamentos de contratações		
5- Experiência	Experiência docente ou na área de formação (Não será computada a experiência já apresentada como requisito mínimo conforme quadro 2)		
	Tempo de serviço no IFNMG		
6 - Capacitação na área	Conclusão de cursos de qualificação profissional na área de formação		
<b>Total</b>			

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA**

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o(a) \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito do Programa Mulheres Mil, e que as atividades a serem desempenhadas por este(a) servidor(a) são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFNMG, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

**Jornada de trabalho do(a) servidor(a) em seu cargo efetivo**

Dias	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
Início/Fim					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da chefia Imediata

Declaro ciência.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Responsável da área de Gestão de Pessoas

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no (a) \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, não receber bolsa que tenha como referência o Regulamento de Concessão de Bolsas de Pesquisa, de Pós-graduação, de Extensão, de Desenvolvimento, de Inovação e de Intercâmbio, no âmbito do IFNMG.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Servidor(a)

